DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 726 de 04 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Avila Fontes
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Secretário-Geral do MPSE
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

Conselho Superior do Ministério Público
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Paulo Lima de Santana
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa
Secretária

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 06 de dezembro de 2018

Horário: 09:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana e Paulo Lima de Santana.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ)
II	Leitura, votação e assinatura da Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de novembro de 2018
III	Manifestação do Procurador-Geral de Justiça
IV	Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público
V	Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público
VI	Manifestação da Ouvidora do Ministério Público
VII	Manifestação dos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça
VIII	Leitura, discussão e votação das matérias constantes da ordem-do-dia a) Leitura, discussão e votação da Proposta de Resolução que "dispõe sobre a distribuição de feitos judiciais na Barra dos Coqueiros". Procedimento nº 010/2018 - CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais. Relator: Procurador de Justiça Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana b) Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, dá providências correlatas".

IX	O que ocorrer
X	Encerramento da reunião

Aracaju, 04 de dezembro de 2018.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PROEJ : 11.18.01.0363

PORTARIA Nº 537/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COPIER, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.° 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1° da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.° 174/2017 — CNMP, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9°, da Resolução n.° 174/2017 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a realização do evento do cortejo de Santa Bárbara, realizado pela Associação Luz do Oriente;

RESOLVE, por tais razões, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determino de logo o que segue:

1. Cumpra-se a Decisão de fl. 05.

Aracaju, 30 de novembro de 2018.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 11.18.01.0366

PORTARIA Nº 535/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, no uso de suas atribuições institucionais, conforme Portarias nº 694/2017 e 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 118, § 1°, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 02/90, do Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/10 e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de apurar suposta prática de racismo contra sr. Davi Santos e prática de Bullying contra sua pessoa;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro o presente Procedimento Preparatório e, para tanto, resolvo:

1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;

2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3- Acostar ao Procedimento Preparatório toda a documentação encaminhada a esta Coordenadoria;

4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;

5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Autuada. Cumpra-se decisão de fls. 21.

Aracaju, 03 de novembro de 2018.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA nº 68 /2018

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129,

inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada no PIC nº10.18.01.0019, visando analisar o preço do GLP comercializado na cidade de Aracaju;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, KEILA LIMA FEITOSA, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 03 de dezembro de 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL 33.16.01.0049

Diante do decurso do prazo do presente inquérito civil e da necessidade de realização de novas diligências para continuidade das investigações, Determino a prorrogação do presente inquérito civil.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Notifique-se a senhora Edinalda Santos Oliveira (fl. 379) para audiência na Promotoria de Justiça a ser realizada no dia 12/09/2018, às 14horas.

Proceda-se à correta movimentação no PROEJ.

Ribeirópolis/SE, 04 de setembro de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL 33.16.01.0053

Diante do decurso do prazo do presente inquérito civil e da necessidade de realização de novas diligências para continuidade das investigações. Determino a prorrogação do prazo do inquérito civil.

Proceda-se à juntada do relatório da operação ANTIDESMONTE em Ribeirópolis aos presentes autos.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias.

Anote-se no PROEJ.

Ribeirópolis/SE, 05 de setembro de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL 33.17.01.0049

Diante do decurso do prazo do presente inquérito civil e da necessidade de realização de novas diligências de cunho investigatório, determino a prorrogação do presente inquérito civil.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Após, volvam-me os autos para a realização de pesquisas nos bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado, objetivando identificar duplicidade de fontes pagadoras no período apontado como sendo de acumulação ilegal.

Cumpra-se.

Ribeirópolis/SE, 06 de setembro de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL I.C. 33.17.01.0092

R.H.

Diante da iminência do transcurso do prazo do presente inquérito civil e da necessidade da realização de diligências de cunho

investigatório, determino a prorrogação do presente inquérito civil.
Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, para homologação.
Diante do conteúdo da certidão retro, notifique-se pessoalmente o Prefeito do município de Ribeirópolis, reiterando o contido no ofício de fls. 15/15v.

Ribeirópolis, 09-09-2018

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL 33.16.01.0050

Diante do decurso do prazo do presente inquérito civil e da necessidade de realização de diligências investigatórias, Determino a prorrogação do prazo do inquérito civil.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Após as devidas movimentações no PROEJ, proceda-se à conclusão dos autos para encaminhamentos necessários.

Ribeirópolis/SE, 05 de setembro de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

INQUÉRITO CIVIL nº. 33.16.01.0037

R.H.

Diante da necessidade de uma melhor análise dos autos, no sentido de formar a convicção acerca do ajuizamento ou não ação de improbidade e do decurso do prazo do presente inquérito civil, DETERMINO SUA PRORROGAÇÃO.

Oficie-se ao Prefeito do município de Ribeirópolis para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o quantitativo real dos cargos comissionados existentes (vagos e ocupados) e quais as medidas adotadas no tocante a sua restrição, objetivando a adequação à LRF.

Anote-se no proej.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Ribeirópolis, 20 de setembro de 2018

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL 33.17.01.0058

Diante do decurso do prazo do presente inquérito civil e da não resolução da problemática abarcada no presente procedimento, sendo imprescindível a realização de novas diligências, DETERMINO a prorrogação do presente inquérito civil.

Proceda-se à correta movimentação no PROEJ.

Após, volvam-me os autos para adoção das providências pertinentes.

Ribeirópolis/SE, 04 de setembro de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

Inquérito civil nº. 33.17.01.0045

Diante da necessidade de realização de diligências e do decurso do prazo do presente inquérito civil, DETERMINO A SUA PRORROGAÇÃO.

Oficie-se à Procuradoria - Geral do Estado de Sergipe, requisitando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da satisfação do crédito oriundo de multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado em desfavor do ex-prefeito do município de Nossa Senhora Aparecida, Antônio Barreto Muniz.

Encaminhe-se, com o ofício, a cópia de decisão do Tribunal de Contas de fls.05/08.

Ribeirópolis, 16 de agosto de 2018.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO PRORROGAÇÃO I. CIVIL 33.17.01.0042

Em razão do decurso do prazo do presente inquérito civil e da necessidade de realização de diligências com o escopo de conferir efetividade e resolutividade à questão tratada nos presentes autos, determino a PRORROGAÇÃO do prazo o presente inquérito civil.

Oficie-se ao Conselho Tutelar do município de São Miguel do Aleixo, requisitando aos seus integrantes informações acerca das

condições do veículo disponibilizado para o exercício das atribuições. (Prazo 15 dias para cumprimento do teor da requisição).

Requisite-se ao Prefeito do município se São Miguel do Aleixo informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do repasse dos recursos ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Ribeirópolis/SE, 07 de agosto de 2018.

DIEGO GOUVEIRA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 142/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de dezembro de 2018, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.18.01.0153, tendo por objeto a possível situação de risco do Infante N. M. N.

Nossa Senhora do Socorro, 04 dias de dezembro de 2018.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Convênio e Contratos de Estagiários

Acordo de Cooperação

Concedente: Ministério Público do Estado de Sergipe.

Instituição de Ensino: Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

Objetivo: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino a realização de estágio não obrigatório, a ser desenvolvido nas dependências da concedente, com a finalidade de preparar o estagiário para o trabalho produtivo. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir de 02 de dezembro de 2018.

Aracaju, 04 de dezembro de 2018.

Eduardo Barreto D'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2799/18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispensa a servidora Mara Rubia Santos Macedo, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, símbolo NM-1, referência 10, da Função de Confiança de Assessor de Serviços Operacionais, símbolo FC-01, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2800/18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, que designa a servidora Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, símbolo NM-1, referência 10, para exercer a Função de Confiança de Assessor de Serviços Operacionais, símbolo FC-01, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 2801/18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispensa o servidor Ruben dos Santos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria, símbolo FC-01, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 04 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA MOREIRA SANCHES LISBOA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO/ TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR

Gabriel Sampaio Salgado	05/02/2019 a 04/02/2020	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

EDUARDO BARRETO D´AVILA FONTES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

P A R E C E R

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A Presidente da Comissão Julgadora de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designada através da Portaria nº 185/2018, após analisar a proposta apresentada vem pelo presente, manifestar seu pronunciamento alusivo ao resultado alcançado pela Tomada de Preços Nº 02/2018, que tem como objeto contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas da Subestação do MPSE.

Considerando o critério de menor preço e o atendimento satisfatório a todas as exigências, sugerimos que a adjudicação seja feita à empresa Oficina de Projetos Ltda., vencedora com o valor anual de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e valor anual para a reposição de peças R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Ao Excelentíssimo Dr. Procurador-Geral de Justiça, para HOMOLOGAR este parecer conclusivo.

Aracaju, 21 de Novembro de 2018.

Micheline Silveira de Farias

PRESIDENTE DA CPL/PGJ

Documento homologado em 30/11/2018.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Republicado por Incorreção.